

**EDITAL      FEC      11/2025**



**CIRCULA                      MINAS**



**AUDIOVISUAL**



# PRINCIPAIS ETAPAS



## 1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos



## 2 Valores Financeiros

R\$ 1.000.000,00 distribuídos em 30 repasses



## 3 Contrapartida

Não financeira



## 4. Proibições

Condutas proibidas ou vedadas



## 5 Inscrição da proposta proposta

21/07/2025 a 25/08/2025



## 5.8.12. Documentos:

Documentações obrigatórias para anexar



## 6 Avaliação

Análise dos documentos e análise do conteúdo do projeto



## 6 Critérios

100 pontos. 45 em critérios técnicos e 55 de fomento



## 7 Classificação

Acima de 70 pontos e 68 repasses de recursos divididos em 2 categorias.



## 7.4 Interposição de Recurso

3 dias úteis após o resultado preliminar



## 7.5 Resultado final

[Link](#) com os classificados, suplentes não aprovados e desclassificados



## 8 Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis após resultado final



## 9 Celebração

Contrato com Secult e liberação de recurso



## 10 Execução

Execução do projeto, alteração simples e termo aditivo



## 11. Divulgação do projeto

Procedimentos para divulgação do projeto



## 12 Prestação de contas

Envio de comprovantes e Relatório de Execução

# SUMÁRIO

1. Informações básicas.....	4	6.3.2. – Regionalização (IDHM).....	27
1.1. Do que se trata o Edital?.....	4	6.3.3. – Interiorização.....	27
1.2. Objeto e vigência.....	4	6.3.4. – Ações afirmativas e protagonismo.....	27
1.3. Condição de participação.....	4	6.4 Critérios de desempate.....	28
1.4. Conceitos.....	6	7. Classificação e resultados.....	29
2. Valores financeiros.....	9	7.1. Aprovação das propostas.....	29
2.9. Imposto de Renda (se aplica a pessoas físicas).....	10	7.2. Classificação das propostas.....	29
3. Contrapartida.....	13	7.3. Resultado preliminar.....	30
4. Proibições.....	15	7.4. Interposição de Recurso.....	30
5. Inscrições.....	17	7.5. Resultado final.....	31
5.8. Inscrição da proposta.....	18	8. Habilitação.....	32
5.8.7. Informações básicas:.....	18	8.4. Documentos para habilitação.....	32
5.8.8. Cronograma de atividades:.....	20	9. Celebração e pagamento.....	34
5.8.9. Metas.....	20	9.3. Recebimento de recursos.....	34
5.8.10. Despesas.....	21	10. Execução e readequação.....	35
5.8.11. Locais:.....	22	10.6. Alteração do projeto.....	35
5.8.12. Documentos:.....	23	10.6.2. Relatório de execução.....	36
6. Avaliação de propostas.....	25	10.6.3. Readequação da proposta.....	36
6.2. Critérios Técnicos.....	25	10.6.4. Prorrogação de execução do projeto... 36	
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.....	25	10.7. Prazos de tramitação do projeto.....	37
6.2.2 – Viabilidade de execução.....	25	11. Divulgação do projeto.....	38
6.2.3 - Capacidade técnica.....	26	12. Prestação de contas.....	39
6.3 Critérios de fomento.....	26	13. Disposições finais.....	41
6.3.1 – Fortalecimento do Audiovisual Mineiro.....	26		



## APRESENTAÇÃO

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Minas  
CRIATIVA

## 1. Informações básicas

### 1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC nº11 - Circula Minas Audiovisual é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) em sua função programática na modalidade fomento individual, a Pessoas Físicas e Coletivos sem CNPJ representados por pessoa física nos termos do §1º do art. 12 da Lei 24.462/2023, com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), que apresentem propostas nas categorias previstas nos incisos II e X do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023. O Edital FEC nº11 - Circula Minas Audiovisual é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) em sua função programática na modalidade fomento individual, a Pessoas Físicas e Coletivos sem CNPJ representados por pessoa física nos termos do §1º do art. 12 da Lei 24.462/2023, com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), que apresentem propostas nas categorias previstas nos incisos II e X do art. 7º da Lei Estadual 24.462/2023.

1.1.2 Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Empresa Mineira de Comunicação, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução Secult 38 de 06 de agosto de 2024.

### 1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O **objeto** deste Edital é o apoio financeiro a propostas inscritas por a pessoas físicas e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física nos termos do §1º do art. 12 da Lei 24.462/2023, com residência ou sede no estado de Minas Gerais, que visem: **a participação e circulação de profissionais do setor audiovisual mineiro em eventos do setor audiovisual**, incluindo festivais audiovisuais, mostras audiovisuais, eventos de mercado audiovisual, seminários audiovisuais e eventos com ação de promoção/difusão audiovisual realizados no Brasil e no exterior, onde seja possível realizar a difusão de obras audiovisuais, ou a promoção e divulgação de projetos audiovisuais, ou prospecção de recursos e/ou parcerias para o desenvolvimento do audiovisual mineiro e de seus agentes.

1.2.1.1. Não serão aceitas propostas que se destinem a realização de eventos ou que tenham como objetivo a participação de profissionais em eventos para formação técnica ou acadêmica, sendo imprescindível para a participação neste edital que a proposta preveja a difusão e/ou promoção de obra audiovisual, projeto audiovisual ou iniciativa do setor audiovisual mineiro em eventos realizados por terceiros conforme elencados no item 1.2.1.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas  
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 1.3. Condição de participação

1.3.1. Podem participar do Edital proponentes que atendam às seguintes condições: às seguintes condições:

- a) sejam pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física nos termos do §1º do art. 12 da Lei 24.462/2023;
- b) sejam residentes (no caso de pessoas físicas), ou local de atividades (no caso de coletivos sem CNPJ) no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano;
- c) sejam **maiores de 18 (dezoito) anos** quando pessoas físicas, ou comprovem no mínimo **3 (três) anos** atividades quando coletivos/grupos sem CNPJ, conforme §1º do art. 12 da Lei 24.462/2023 e Art. 36 do Decreto 48.819/2024.
- d) realizem as atividades relacionadas ao setor audiovisual no estado de Minas Gerais há mais de **1 (um) ano**.
- e) no ato da inscrição apresentem proposta de difusão de produto ou projeto audiovisual de sua autoria.

1.3.2. As propostas poderão ser apresentadas pelos proponentes em quaisquer uma das categorias previstas neste edital, de acordo com a natureza da proposta.

1.3.2.1. Propostas que visem a participação e circulação de profissionais do setor audiovisual mineiro em eventos do setor no exterior poderão ser inscritas na **Categoria 1 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior:**

a proposta deverá prever a participação e circulação de uma equipe composta por pelo menos 2 (dois) profissionais do setor audiovisual mineiro em eventos do setor realizados no exterior;

1.3.2.2. Propostas que visem a participação e circulação de profissionais do setor audiovisual mineiro em eventos do setor audiovisual no Brasil poderão ser inscritas na

**Categoria 2 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil:**

a proposta deverá prever a participação e circulação de uma equipe composta por pelo menos 2 (dois) profissionais do setor audiovisual mineiro em eventos do setor realizados no Brasil;

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1.3.4. A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 46.462/2023 e no Decreto Estadual 48.819/2024:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;
- e) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.

1.3.5. Nas propostas em que houver equipe, esta deverá ser composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

1.3.5.1. Pelo menos uma das pessoas responsáveis pela função principal da proposta e seu desenvolvimento deverá ser residente em Minas Gerais há pelo menos 1 ano.

1.3.6. Proponentes sob a forma de pessoas físicas ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverão preencher e anexar na Plataforma Digital de Fomento o documento [Declaração para grupos e coletivos](#).

## 1.4. Conceitos

a) Proponente: pessoa física ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural no setor audiovisual, que venha a inscrever propostas por meio deste Edital, representando-a legalmente; para obtenção de recursos do Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais

b) proposta: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC;

c) Coletivos sem CNPJ: coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os três últimos anos, conforme disposto no Art. 36 do Decreto 48.819 de 10/05/2024.

d) Evento do setor audiovisual: evento de caráter regular ou pontual, no cenário nacional ou internacional, com atividades voltadas para a difusão, promoção e/ou fomento com vistas a consolidar a produção, distribuição, exibição e



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

desenvolvimento audiovisual, abrangendo os setores cinematográfico, televisivo e de jogos digitais (games), que se enquadrem em perfis como: festivais; mostras; eventos de mercado, seminários ou eventos que contem com ação de promoção/difusão audiovisual.

e) Obra Audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

f) Festival audiovisual: evento que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras audiovisuais, autores, artistas e profissionais, voltada para a formação de público e difusão de obras audiovisuais, no qual o público em geral tem acesso a atividades gratuitas ou pagas, podendo em seu conjunto de atividades conter: mostras paralelas/itinerantes, mostras homenagem, rodadas de negócios, seminários, oficinas, palestras, painéis, encontros e debates acerca da política pública e do mercado audiovisual.

g) Mostra audiovisual: evento que prevê a exibição de produções audiovisuais, geralmente temático e sem caráter competitivo, voltada para a formação de público e difusão de obras audiovisuais, no qual o público em geral tem acesso a atividades gratuitas ou pagas, podendo em seu conjunto de atividades conter: mostras itinerantes, homenagens, seminários, oficinas, palestras, painéis e encontros.

h) Seminário audiovisual: evento profissional que prevê a troca de experiências e conhecimento amplos ou em temáticas específicas, voltado para realização de espaços de discussão e compartilhamento de conhecimento sobre tópicos gerais ou específicos, no qual especialistas, agentes públicos e privados, especialistas do setor audiovisual se reúnem, podendo em seu conjunto de atividades conter: oficinas, palestras, painéis, encontros, mesas redondas e outros formatos que possibilitem ações de expositores, apresentações e discussões em grupo.

i) Evento de mercado audiovisual: evento profissional, que prevê o estabelecimento de novos negócios (coproduções, intercâmbios, novos contratos e parcerias), voltado para realização de espaços de que movimenta a economia audiovisual, no qual agentes públicos e privados, empresas e profissionais atuantes no mercado audiovisual se reúnem, podendo em seu conjunto de atividades conter: conferências, rodadas de negócios, seminários, oficinas, palestras, painéis e encontros, apresentação de casos de referência, apresentações de projetos audiovisuais (pitches), áreas de exposição com estandes e atividades de networking,



**Minas**  
CRIATIVA





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

abrangendo em suas temáticas e atividades todos os setores da indústria audiovisual.

j) Ação de promoção/difusão audiovisual: ação que tem como finalidade promover a representação do setor audiovisual mineiro em eventos nacionais e internacionais, criando oportunidades para encontros, trocas e negociações com empresas e instituições que possam contribuir para a promoção e desenvolvimento do audiovisual mineiro;

k) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult e a Empresa Mineira de Comunicação.



## 2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 (fomento à economia da criatividade), ação 4360 (gestão do sistema de financiamento à cultura), conforme a Lei Estadual nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o quadriênio 2024-2027.

2.2. O valor total do Edital é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária **3151.13.131.102.4424.0001.339036.**, destinados a propostas inscritas nas áreas **artístico-culturais: "audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres" e "cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres"**.

2.3. O valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) será distribuído em 30 (trinta) repasses financeiros nas seguintes categorias:

a) 16 (dezesesseis) repasses com o valor bruto de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a Categoria 1 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior;

b) 14 (quatorze) repasses com o valor bruto de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a Categoria 2 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil;

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para serem distribuídos conforme o número de repasses de cada categoria e linha.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

2.7. A liberação dos repasses ao proponente pessoa física e Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, está sujeito à concordância e assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

## 2.9. Imposto de Renda

2.9.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br) com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.9.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Secult não será considerado como custo administrativo.

2.9.3. Na inscrição das propostas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, o proponente deve inserir na Planilha Orçamentária, no campo Despesas - Tributos e Encargos, a previsão do imposto de renda a ser retido na fonte pela Secult.



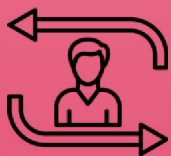
Para se calcular o valor de IRRF e valor líquido, usa-se o seguinte cálculo:

Categoria 1 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior				
Valor IRPF Total - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior		Repasses	Valor IRPF Individual - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior	
Valor Bruto	R\$ 720.000,00	16	Valor Bruto	R\$ 45.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 198.000,00		IRRF (27,5%)	R\$ 12.375,00
Parcela a Deduzir	R\$ 14.539,68		Parcela a Deduzir	R\$ 908,73
Valor do IRRF	R\$ 183.460,32		Valor do IRRF	R\$ 11.466,27
Valor Líquido	R\$ 536.539,68		<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$ 33.533,73</b>

Categoria 2 - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil				
Valor IRPF Total - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil		Repasses	Valor IRPF Individual - Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil	
Valor Bruto	R\$ 280.000,00	14	Valor Bruto	R\$ 20.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 77.000,00		IRRF (27,5%)	R\$ 5.500,00
Parcela a Deduzir	R\$ 12.722,22		Parcela a Deduzir	R\$ 908,73
Valor do IRRF	R\$ 64.277,78		Valor do IRRF	R\$ 4.591,27
Valor Líquido	R\$ 215.722,22		<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$ 15.408,73</b>



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

## 3. Contrapartida

3.1. A contrapartida, nos termos do inciso II do art. 1º da lei nº 24.462, de 26 de setembro de 2023, é a condição, financeira ou não, que deve ser cumprida para acessar um determinado benefício.

3.2. Para este Edital, a contrapartida é não financeira, nos termos do inciso II do art. 24 e § 1º do art. 25 da lei nº 24.462, de 2023, sendo considerada cumprida por meio de um vídeo de no mínimo 1 (um) minuto, a ser realizado no local do evento escolhido para a circulação audiovisual contida na proposta aprovada, no qual o beneficiado, indivíduo ou coletivo, deverá expor sobre sua participação no evento, sobre a importância de ser contemplada neste edital e como esse repasse vai contribuir para a continuidade de suas práticas culturais.

3.3 O vídeo deverá ser enviado mediante link indicado no relatório final, estando desbloqueado o seu acesso para a visualização.



## 4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na **desclassificação** da proposta:

4.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.1.2. É proibido inscrever mais de 1 (um) proposta por proponente ou núcleo profissional em uma mesma categoria ou linha de repasse quando essas forem as menores divisões do edital. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult.

4.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.1.5. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.

4.1.6. É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e *coffee break* (lanches).

4.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos.

4.1.8. É proibido remunerar profissional da equipe e representante(s) legal(is) da instituição proponente em mais de 3 (três) funções exercidas e comprovadas, excluindo elaboração.

4.1.9. É vedada a inscrição de proposta assinada por mais de uma instituição proponente ou que preveja atuação em rede.

4.1.10. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), apresentar proposta por si ou participar da equipe de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

4.1.11. Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Minas  
CRIATIVA





4.1.12. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.13. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult e à Empresa Mineira de Comunicação, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

4.1.14. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.1.15. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

4.1.16. É proibido propor proposta originadas de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes naturais de Minas Gerais.

4.1.17. É proibida a inscrição de proposta que solicite recursos para a execução de etapa ou fase da proposta cultural que já tenha sido beneficiada por recursos oriundos de editais ou ações da SECULT, suas vinculadas ou quaisquer outros órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais. Essa vedação não se aplica a novas edições de ações ou eventos e é possível a inscrição de proposta que solicite recurso para a execução de fase diferente da já contemplada.

4.1.18. É proibida a inscrição de proposta que se destine a realização de eventos ou que tenham como objetivo a participação de profissionais em eventos para formação técnica ou acadêmica.

4.2. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Minas  
CRIATIVA



## 5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult nº38/2024 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024

5.2.1. A pessoa proponente empreendedor que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

5.2.2. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização, pagamento, readequação e prestação de contas.

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia **21/7/2025** até as 23h59 do dia **25/8/2025**, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma —

5.5. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6. É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei> .

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Caso ainda não tenha um cadastro válido, a instituição deve realizar cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, seguindo as instruções previstas na Resolução Secult nº38/2024 e Orientação Para Cadastro na Plataforma.

**Não deixe para a última hora!**



## 5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar](http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar) , de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente em cada categoria**, em língua portuguesa, devendo prever que as atividades serão realizadas de forma presencial, podendo utilizar de meios virtuais apenas como complementares a elas de forma a ampliar seu alcance.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser realizada, deverá ser informado no respectivo campo a informação “não se aplica”.

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.

### 5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

- a) Nome da proposta;
- b) Edital: deve selecionar FEC nº1 – Circula Minas Audiovisual.
- c) Previsão de início da execução: a partir de **jan/2026**;
- d) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)
- e) Área da proposta “audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres” ou “cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres”;

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



f) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item 5.8.8. [Cronograma de atividades](#) a ser informado na plataforma;

g) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados;

h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

i) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características.

h) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

i) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

j) Sustentabilidade: descrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

k) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida; Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

l) Público alvo: qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma;

m) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica".

n) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais,

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos, independentemente de condições econômicas.

o) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões, quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

p) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para empreendedores ou beneficiários que residam fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública na cidade, deverá ser apresentada declaração de inexistência desta emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

q) Plano de Divulgação (Plano de Mídia) indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

r) Fontes de patrocínio: descrever as outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”;

s) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: **Ao final das informações básicas** terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

#### **5.8.8. Cronograma de atividades:**

Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

#### **5.8.9. Metas**

5.8.9.1. As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta em cada semestre e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas.

5.8.9.2. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução da proposta cultural para a sociedade, ou seja, os efeitos causados pela participação do público alvo nas atividades culturais realizadas.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



### 5.8.10. Despesas

5.8.10.1. Para preencher os valores de despesas selecione o botão Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em **Execução do Projeto** informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em **Equipe** as despesas da equipe principal da proposta. Em **Contrapartida** o valor da contrapartida complete com: "não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis". Na opção **Tributos e Encargos** informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam)

5.8.10.2. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos:

- Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa);
- o valor unitário;
- as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado;
- a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.10.3. Nas despesas **Execução do Projeto** e **Tributos e Encargos** deve ser informada:

- a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e;
- a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.

5.8.10.4. Nas despesas **Equipe** deve ser informado também:

- o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, microempreendedores individuais – MEI, outros, RPA, terceirizados);
- o cargo que exercerá na proposta;
- carga horária semanal;
- atribuições;
- formação acadêmica e experiência exigida (pode ser **autodidata**);
- demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada.
- nome do profissional da equipe.

5.8.10.5. **A soma dos valores das despesas deve perfazer exatamente os valores brutos** dos repasses, sendo R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais) para a Categoria 1 – Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Exterior

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**





e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a Categoria 2 – Circulação e Promoção do Audiovisual Mineiro no Brasil, levando-se em consideração os tipos de itens Execução da Proposta de Circulação, Equipe e Tributos e Encargos (que inclui o imposto de renda retido na fonte) \_\_\_\_\_

5.8.10.6. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, itens de manutenção. Os itens não permanentes são caracterizados como materiais para a conservação ou reforma de instrumentos musicais, materiais de consumo para confecção de vestimentas, insumos para usos sociais e rituais, e materiais usados em festas tradicionais, dentre outros que não sejam duráveis.

5.8.10.7. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais, equipamentos, maquinário, instrumentos musicais, livros, entre outros equipamentos que sejam considerados bens duráveis.

5.8.10.8. O pagamento de de elaboração da proposta limita-se a 5% (cinco por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original.

5.8.10.9. Limitam-se as despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.10. Limitam-se as despesas administrativas a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado.

5.8.10.11. Limita-se a remuneração da pessoa proponente a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado, somando todas as funções exercidas na sua execução, excluindo elaboração. Para membro de equipe limita-se a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

#### **5.8.11. Locais:**

Informar os municípios mineiros e todos os locais onde as ações da proposta serão realizadas

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



### 5.8.12. Documentos:

5.8.12.1. **Formulário de currículo de Proponente Cultural:** Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada.

5.8.12.2. **Comprovação de atuação artístico-cultural no setor audiovisual:** É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural no setor audiovisual **da pessoa proponente e de cada integrante da equipe, quando houver**, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente e/ou de membro da equipe, quando houver, esteja devidamente assinalada com marcador de texto.

5.8.12.3. **Formulário do Currículo da Equipe:** Deve ser preenchido individualmente para cada um dos membros da equipe, quando houver. Nele devem ser apresentadas as atividades que o profissional já realizou em conformidade com a função a ser exercida.

5.8.12.4. **Planilha de Equipe do Projeto:** Deve informar o nome do(s) profissional(is), o CPF ou CNPJ, a(s) função(ões) a ser(em) desempenhada(s) e a assinatura, demonstrando sua intenção em atuar(em) na proposta, quando houver equipe.

5.8.12.5. É obrigatória a assinatura do profissional na Planilha de Equipe do Projeto ou no Formulário do Currículo da Equipe, quando houver, demonstrando a intenção em atuar na função informada. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

5.8.12.6. **Histórico da(s) obra(s) audiovisual(is) ou projeto(s) audiovisuais:** Deve-se anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas em que conste o histórico e toda descrição da(s) obra(s) audiovisual(is) ou projeto(s) do audiovisual mineiro que será(ão) parte da proposta de circulação, por meio de informações, imagens, publicações, reportagens e outros materiais que demonstrem sua trajetória e relevância.

5.8.12.7. **Declaração para grupos e coletivos** quando for proponente sob a forma de Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.8.12.8. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.12.8. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos

5.8.12.9. Não apresentar esses documentos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

5.8.12.10. A **não apresentação dos documentos abaixo, não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação** no critério 6.2.2 (Viabilidade de execução) na ausência do documento Comprovante para Participação em Evento, bem como no critério 6.3.4 (Ação afirmativa) na ausência do documento Autodeclaração.

5.8.12.11. **Comprovante para Participação em Evento:** Deverá ser anexado arquivo com no máximo 10 (dez) páginas contendo documentos como Carta-convite, comprovante de seleção ou inscrição, ou comprovante de participação em edições anteriores de feiras, festivais, mostras, congressos, eventos de mercado e congêneres relacionados ao setor audiovisual nacional e internacional.

5.8.12.12. **Autodeclaração:** Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, é necessário o envio de autodeclaração.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

## 6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará correções a serem feitas por meio de processo de readequação.

### 6.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a **45 (quarenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

#### 6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **20 (vinte)** pontos e avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o **conceito**, o **conteúdo** e **relevância**. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' 'b' e 'c' cada qual valendo **6,66 (seis vírgula sessenta e seis)** pontos:

**a) Conceito:** Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

**b) conteúdo:** Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

**c) Relevância:** entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

#### 6.2.2 – Viabilidade de execução

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo **5 (cinco)** pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

**a) Orçamento:** avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

**b) Cronograma de execução:** avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção.

**c) Natureza e estrutura:** avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

### 6.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale **10 (nove)** pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', e 'b', cada qual valendo **5 (cinco)** pontos.

**a) Histórico de atuação de proponente:** avalia se proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza da proposta.

**b) Capacidade dos recursos humanos:** avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe se avaliará apenas a pessoa proponente e suas qualificações.

## 6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **55 (cinquenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

### 6.3.1 – Fortalecimento do Audiovisual Mineiro

Este item vale **10 (dez)** pontos. Analisa-se o potencial de impacto da proposta na promoção de iniciativas do setor audiovisual do Estado de Minas Gerais e sua contribuição para a valorização da realização audiovisual mineira. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b'.

**a) Fortalecimento da atividade audiovisual:** avalia o potencial da proposta de favorecer a realização de obras audiovisuais mineiras em suas diferentes etapas de produção; e/ou impulsionar a atividade e competitividade de empresas produtoras, distribuidoras e exibidoras; e/ou ampliar a qualificação e empregabilidade de profissionais do setor; e/ou viabilizar a realização e ampliação de eventos de difusão e mercado audiovisuais do estado de Minas Gerais.

**b) Valorização da realização audiovisual mineira:** avalia o potencial da proposta de gerar reconhecimento a obras audiovisuais mineiras em premiações e eventos de mercado; e/ou de proporcionar o desenvolvimento de eventos e iniciativas do audiovisual mineiro com a prospecção de recursos e parcerias; e/ou de ampliar a visibilidade e valorização de empresas e profissionais do audiovisual mineiro no setor audiovisual nacional e internacional.



### 6.3.2. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **20 (vinte)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no índice de desenvolvimento humano (IDHM) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	12,5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	15
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	17,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	20

### 6.3.3. – Interiorização

Este item vale **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **10 (dez)** pontos.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **12,5 (doze e meio)** pontos.

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **15 (quinze)** pontos.

### 6.3.4. – Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale **10 (dez)** pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo **10 (dez)** pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **5 (cinco)** pontos

II - Pessoas indígenas: **5 (cinco)** pontos

III – Mulheres: **5 (cinco)** pontos

IV - Pessoa com deficiência (PcD): **5 (cinco)** pontos

V – Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco)** pontos

VI – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco)** pontos

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**





## 6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 – Conceito, conteúdo e relevância;
- 2 - Fortalecimento do Audiovisual Mineiro;
- 3 – Viabilidade de execução;
- 4 – Regionalização (IDHM);
- 5 – Capacidade técnica;
- 6 – Interiorização;
- 7 – Proponente com maior idade.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 7. Classificação e resultados

### 7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

### 7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponível. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou membros da equipe estiverem inadimplentes na Secult até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;

d) as pessoas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;

e) a contrapartida esteja em desacordo com o estabelecido no Edital.

g) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Minas  
CRIATIVA



## 7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br). Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

7.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

## 7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data publicação do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção peticionamento de processo novo, tipo de proceso (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo não será objeto de reexame.

7.4.4.1. Caso a Subsecretária não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br). O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 8. Habilitação

8.1. A Empresa Mineira de Comunicação verificará na fase de habilitação a regularidade jurídica e fiscal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais

8.2. A pessoa beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

8.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

- a) estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela FTVM no sistema
- b) esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

### 8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da Secult:

- a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;
- b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#);
- c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta. O comprovante de endereço deverá ser de domicílio para pessoas físicas ou de local de atividade para grupos/coletivos sem CNPJ.
- d) Comprovante de **abertura de conta corrente exclusiva** para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha da pessoa proponente contendo seu nome completo e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.
- e) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas). Exclusivamente para pessoas físicas.

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal;
- b) [Fazenda Estadual](#);
- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

- d) [Débitos Trabalhistas](#).
- e) [CAFIMP/MG](#);
- f) [Cadin/MG](#)



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.4.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade **TVMINAS/HABILITACAO** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do resultado final.

8.4.5. A pessoa proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de 3 (três) dias.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a Secult.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente, representante legal ou equipe constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

8.6. No caso inabilitação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.





## 9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Compromisso, via SEI! na unidade TVMINAS/HABILITACAO em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. A Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.2.2. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult via SEI! para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada.

### 9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.2. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados da conta exclusiva, nos termos do item 8.2 deste Edital.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3.3. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria ou linha de repasse. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria ou linha de repasse, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.3.1. Se após esta distribuição aos ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC) enquanto recurso do FEC previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.3.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 48.819/2024.

9.3.4. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte. O cálculo de imposto devido a ser retido pela Secult será verificado caso a caso.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 10. Execução e readequação

10.1. Após celebração da proposta junto à Secult, esta passa a ser considerada um projeto.

10.1.1. Os critérios de execução do projeto contendo todas os aspectos das ações que podem ou não ser feitas estarão definidos na Instrução Normativa que estiver em vigor na data de publicação do Edital e nas [Orientações de readequação Fundo Estadual de Cultura \(FEC\)](#).

10.2. Não serão aceitas despesas custeadas pelo FEC realizadas antes da aprovação do Relatório de Execução ou da Readequação pela Copefic, ou não permitidas legalmente.

10.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.4. O projeto que tiver correções a serem feitas, apontadas pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais em sua fase de avaliação, só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada como "peticionamento intercorrente" dentro do processo já existente.

10.5. O prazo para se realizar o projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação de recursos pela Secult, conforme previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que justificado.



As ações abaixo deverão ser inseridas no SEI endereçadas para TVMINAS/READEQUA, não se confundindo com o peticionamento feito à TVMINAS/HABILITACAO (processo de celebração)

### 10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A pessoa beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere sua finalidade, objetivo e objeto. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade TVMINAS/READEQUA.

10.6.1.1. Podem ser feitas **até 3 (três)** propostas de alteração do projeto.

10.6.1.2. A pessoa beneficiária poder remanejar cada itens de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da Cefic, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela Cefic fases de análise do projeto.

10.6.1.3. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira

### **10.6.2. Relatório de execução**

10.6.2.1. A pessoa beneficiária deverá apresentar o Relatório de Execução à Cefic antes da execução do projeto, **quando este for aprovado sem nenhuma restrição e alterar apenas o cronograma de execução** em relação ao projeto original aprovado.

10.6.2.2. O Relatório de Execução deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI, logo após a notificação de liberação do recurso, para então iniciar as ações de execução do projeto.

### **10.6.3. Readequação da proposta**

10.6.3.1. A pessoa física beneficiária deverá apresentar a readequação do seu projeto após ser notificada da liberação do recurso do FEC, caso haja **necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.**

10.6.3.2. A pessoa beneficiária precisará enviar via SEI o [Formulário de Readequação](#), [Formulário de Planilha Orçamentária](#), [Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida](#) e demais documentos que se fizerem necessários, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações.

### **10.6.4. Prorrogação de execução do projeto**

10.6.4.1. A pessoa beneficiária pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

10.6.4.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o [Formulário de pedido de prorrogação](#), extrato bancário atual e [Formulário de Planilha Orçamentária](#) via SEI!, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com **30 (trinta) dias de antecedência** à data final de execução aprovada pela Cefic.



Qualquer alteração no projeto só pode ser realizada após aprovação do Relatório de Execução, Readequação, Prorrogação de prazo de Execução pela Cefic, que poderá reprová-la parcial ou totalmente despesas que considere inadequadas. Além disso, as alterações devem manter os **objetivos, a capacidade de execução da equipe e as áreas beneficiadas** apresentadas na proposta original

## 10.7. Prazos de tramitação do projeto

10.7.1. A pessoa beneficiária deverá enviar a alteração em até **30 (trinta) dias úteis** antes do início efetivo da execução do projeto. Após isso o Núcleo de Readequação e a Cefic tem **15 (quinze) dias úteis** para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A pessoa proponente terá **3 (três) dias úteis** para retorno com as devidas correções, caso necessárias. Já a prorrogação de prazo tem que ser solicitada com **no mínimo 30 (trinta) dias corridos** antes do prazo final da proposta.

10.7.2. A readequação poderá ser reprovada caso a pessoa beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.

10.7.3. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI! (Recibo Eletrônico de Protocolo).



## 11. Divulgação do projeto

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação que o projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, palestras, dentre outros).

11.2. É obrigatória a realização de registros fotográficos e videográficos da participação dos profissionais atuantes na circulação proposta nos eventos em formato compatível com a divulgação em redes sociais.

11.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.4. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.5. A divulgação deve evidenciar o “**apoio institucional**” dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o [Manual da Marca Descentra Cultura](#) e o [Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais](#).

11.6. É obrigatório enviar a arte do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, **20 (vinte) dias úteis antes de sua veiculação**, para aprovação, por meio do e-mail audiovisual@emc.mg.gov.br.

11.7. A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais da Fundação TV Minas, caso contrário a instituição proponente deverá devolver os valores repassados atualizados.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



## 12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024 e nas instruções normativas que estiverem em vigor da publicação deste edital, para a unidade TVMINAS/READEQUA, através do [Formulário de Prestação de Contas](#) contendo:

- a) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);
- b) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;
- c) A relação de comprovantes de recebimentos e pagamentos realizados com recursos do FEC, conforme Instrução Normativa em vigor na data de publicação do Edital;
- d) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital e Instrução Normativa que estiver em vigor na data de sua publicação;
- e) Comprovante da utilização da logomarca do da Secult em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso;
- f) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;
- g) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios deve apresentar comprovação específica.

12.1.1. não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da Secult ou da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

12.2. Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 5 (cinco) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitadas pela Secult ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.3. A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto. A pessoa beneficiária poderá pedir prorrogação por mais 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do prazo final de prestação de contas por meio deste [Formulário](#).

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



1. Informações básicas
2. Valores financeiros
3. Contrapartida
4. Proibições
5. Inscrições
6. Avaliação
7. Classificação e resultados
8. Habilitação
9. Celebração
10. Execução
11. Divulgação do projeto
12. Prestação de contas
13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**

12.4. A Diretoria de Monitoramento e Prestação de Contas procederá com a análise da referida prestação de contas por ordem de recebimento.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a pessoa beneficiária será notificada pela Secult para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos.

12.6. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas ou ainda quando for aceita denúncia de irregularidade.

12.6.1. A Secult enviará notificação de rejeição das contas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 48.418/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a pessoa beneficiária às penalidades descritas no Decreto.



Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.





## 13. Disposições finais

13.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Resolução Secult nº 38/2024 e demais legislações da Secult relativa ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao SIFC que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

13.2. Cabe somente ao beneficiário manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

13.2.1. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

13.3. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais pelo e-mail: audiovisual@emc.mg.gov.br, pelos telefones pelo *chat* de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo link:

<http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.>

13.4. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

13.5. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

13.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

13.7. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Cefic.

13.8. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº. 48.418/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

13.9. São anexos a este edital o Termo de Referência, Termo de compromisso, a [Autodeclaração](#) e a [Declaração para Grupos e Coletivos](#).

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração

10. Execução

11. Divulgação do projeto

12. Prestação de contas

13. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!**



Minas  
CRIATIVA